



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

FATO RELEVANTE

MONTEIRO ARANHA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101-A, parte, Leblon, CEP 22.430-060 (“Companhia”), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 333.0010861-1, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.102.476/0001-92, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e em complemento aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 2 de julho de 2020, 3 de agosto de 2020, 12 de agosto de 2020 e 19 de agosto de 2020, e ao comunicado ao mercado divulgado pela Companhia em 17 de julho de 2020, todos com referência à oferta pública de aquisição de ações por aumento de participação (“Oferta”) a ser realizada por Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A. (“STMA”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia recebeu, nesta data, comunicação da STMA informando que se compromete a aumentar o preço por ação a ser ofertado na Oferta, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) (“Novo Preço da Oferta”).

A STMA informou, ainda, o seu compromisso de alterar a documentação da Oferta, na retomada do processo de registro perante a CVM, para (i) prever o pagamento do Novo Preço da Oferta e (ii) esclarecer que em caso de declaração de proventos (dividendos e/ou juros sobre o capital próprio) pela Companhia, os valores que vierem a ser declarados pela Companhia até a data do leilão da Oferta (e, conforme o caso, até a data do término do prazo para aquisições supervenientes nos termos da regulamentação aplicável) passarão a ser deduzidos por seu valor líquido, observado que para os fins aqui indicados, o valor líquido a ser considerado para dedução no caso de pagamento de juros sobre capital próprio será o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor bruto pago pela Companhia a seus acionistas a esse título.

A STMA reforçou na comunicação que o Novo Preço da Oferta atende aos requisitos aplicáveis à Oferta, uma vez que excede o valor justo apurado por meio do laudo de avaliação já apresentado para os fins da Oferta.



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

A Companhia reafirma o compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os assuntos aqui tratados.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello

Diretor de Relações com Investidores